



PROJETO DE LEI 073/2025

SUMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

03.002 – FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0006.2.003 – MAN DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS/PLANEJAM.	
024-3.3.90.39.00.00.00-00000-Outros serv de terc PJ.....R\$	100.000,00
04.001 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
054-3.3.90.39.00.00.00-00000-Outros serv de ter pessoa jurídica..R\$	50.000,00
15.451.0011.2.012 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS	
057-3.3.90.30.00.00.00-00000-Material de consumo.....R\$	50.000,00
058-3.3.90.39.00.00.00-00000-Outros serv de ter pessoa jurídica..R\$	50.000,00
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.032 – MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
191-3.3.90.39.00.00.00-00000-Outros serv de terceiro PJ.....R\$	400.000,00
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
253-4.4.90.51.00.00.00-000-Obras e instalações.....R\$	300.000,00
08.244.0002.2.048 – MANUT DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL	
286-3.3.90.39.00.00.00-00000-Outros serv de terceiro PJ.....R\$	50.000,00
09.002-AGROPECUARIA	
20.782.0013.1.004- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
242-4.4.90.51.00.00.00-00000-Obras e instalações.....R\$	300.000,00
11.001 - TURISMO	
328-3.3.90.39.00.00.00-00000-Outros serviços de terc PJ.....R\$	200.000,00
TOTAL.....R\$	1.500.000,00



Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso da fonte 00000, como segue:

NATUREZA REEITA	ARRECADADO	MÉDIA	EM 12 MESES	ORÇADO	PROÁVEL EXCESSO
11.14.51.11.00.00..	322.156,47	53.692,75	644.313,00	360.000,00	284.313,00
17.21.50.01.00.00..	2.395.807,94	399.301,33	4.791.615,96	3.900.000,00	1.504.192,06
17.21.52.01.00.00..	34.690,65	7.781,78	69.381,36	46.600,00	11.909,35
TOTAL.....R\$					1.800.414,41
VALOR A SER CRIADO PELO PROVÁVEL EXCESSO.....R\$					1.500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 04 de julho de 2025.

**LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-07-04 14:15:37
Foxit Reader Versão: 9.7.1



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional suplementar, ao orçamento geral do exercício de 2025, tendo em vista o PROVÁVEL excesso de arrecadação das receitas elencadas ao projeto de lei, e como o apresentado no relatório anexo, extraído do sistema da Contabilidade, compreendendo estas arrecadações de janeiro a junho de 2025. Os valores estão sendo alocados exatamente nas dotações que tem maior necessidade e que são essenciais ao andamento dos serviços administrativos Municipais.

Especificamente, neste projeto de Lei o contador e Controle Interno farão o acompanhamento do comportamento destas receitas, e caso se verifique que as mesmas não terão a mesma média do primeiro semestre, serão feitos a contenção das despesas, efetuando-se o bloqueio nas dotações alocadas.

Sendo assim solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto para que possamos adicionar as referidas suplementações nas dotações ao orçamento geral do exercício de 2025.

Pinhalão, 04 de julho de 2025

**LUIZ
EDUARDO DE
CASTRO
VANZELI:
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=13036592000143, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO
DE CASTRO VANZELI:07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui.
Data: 2025-07-04 14:15:47
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PINHALÃO

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido)))

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Recurso: {"valor": "432044", "descricao": "0000000000010700001500000 / Recursos não Vinculados de Impostos", "valor": "432048", "descricao": "0000010000010107000015010000 / Recursos do Tesouro

(Descentralizados)"; "valor": "432049"; "descricao": "000030000031307000015010000 / APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MP 938/2020"]; Demonstrar deduções ao final do relatório; N: Mês Início: 1; Natureza da receita: ["1145111","1721500","1721520"];

Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: {"valor": "974" "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO"}

Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes		4.306.600,00	2.752.655,06	2.752.655,06	0,00	1.553.944,94
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		360.000,00	322.156,47	322.156,47	0,00	37.843,53
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos		360.000,00	322.156,47	322.156,47	0,00	37.843,53
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		360.000,00	322.156,47	322.156,47	0,00	37.843,53
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos sobre Serviços		360.000,00	322.156,47	322.156,47	0,00	37.843,53
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		360.000,00	322.156,47	322.156,47	0,00	37.843,53
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0.0.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	8	360.000,00	322.156,47	322.156,47	0,00	37.843,53
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências Correntes		3.946.600,00	2.430.498,59	2.430.498,59	0,00	1.516.101,41
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.946.600,00	2.430.498,59	2.430.498,59	0,00	1.516.101,41
1.7.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.946.600,00	2.430.498,59	2.430.498,59	0,00	1.516.101,41
1.7.2.1.50.0.0.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do ICMS		3.900.000,00	2.395.807,94	2.395.807,94	0,00	1.504.192,06
1.7.2.1.50.0.1.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30	3.900.000,00	2.395.807,94	2.395.807,94	0,00	1.504.192,06
1.7.2.1.52.0.0.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios		46.600,00	34.690,65	34.690,65	0,00	11.909,35
1.7.2.1.52.0.1.0.0.0.0.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32	46.600,00	34.690,65	34.690,65	0,00	11.909,35
Total:		4.306.600,00	2.752.655,06	2.752.655,06	0,00	1.553.944,94